



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.432 / GABI / 2016

Ponte Nova, 6 de dezembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

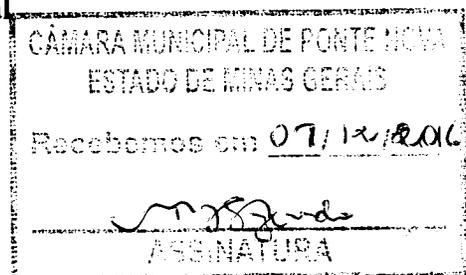
Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte
PROJETO DE LEI:

- Nº 3.524/2016 - Altera a Lei Municipal nº 3.987/2015, que concede o uso de áreas à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.524 / 2016

Altera a Lei Municipal nº 3.987/2015, que concede o uso de áreas à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

Exposição de Motivos

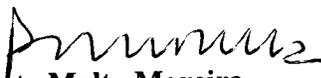
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe visa à troca de uma das áreas (Lote 04 da Quadra B no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira) concedidas à Empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda. por outra (Lote 03).

O motivo de tal troca, avaliado como conveniente pela Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODE), com anuência do proprietário da empresa, é evitar a supressão de uma quantidade expressiva de ipês no referido Lote 04.

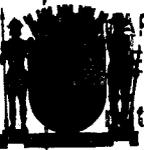
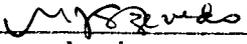
Acreditando na importância da preservação ambiental e econômica que tal alteração proporcionará ao Município, aguardamos o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 6 de dezembro de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS Protocolo Nº <u>173/2016</u> Data <u>07/12/2016</u> Assunto: _____ _____  Assinatura	PROJETO DE LEI Nº 3.524 / 2016 Altera a Lei Municipal nº 3.987/2015, que concede o uso de áreas à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.
---	---	---

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.987/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das Áreas 02 e 03 da Quadra "B", respectivamente com 1.431,25m² (hum mil e quatrocentos e trinta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e 1.220,06m² (hum mil de duzentos e vinte vírgula zero seis metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ nº 11.704.039/0001-6 e Insc. Estadual nº 001.567.697-00.73, localizada na rua Euclides da Cunha, 205 – Centro - Ponte Nova/MG.

Art. 2º Os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.987/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

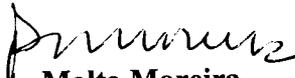
I - Área 02 da Quadra "B" com 1.431,25m²: R\$ 201.672,41 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

II- Área 03 da Quadra "B" com 1.220,06m²: R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de dezembro de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
 Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





4

Às 16 hr do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de 2014, reuniram-se na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Ricardo Motta Almeida, Daniele Silva, Gilmar Pinto de Oliveira, Lucas Mattos e Afonso Mauro Pinho Ribeiro. Em pauta a apreciação dos pedidos de concessões de terrenos e a análise do histórico da empresa Quality Export. Paulo iniciou a explicação sobre os problemas enfrentados pela empresa Quality Export, uma vez que a empresa não vem cumprindo a obrigação de desenvolvimento local de acordo com a Lei Municipal nº3535/2011 que procedeu a doação do terreno, assim o Secretário informou que a CODE deverá propor alternativas para que a empresa cumpra a obrigação. Ricardo ressaltou a necessidade de, primeiramente, a empresa se regularizar em relação às licenças ambientais, terminar todo o trâmite iniciado nos órgãos ambientais e cumprir as condicionantes impostas, e após ser pensadas alternativas para o cumprimento das outras obrigações legais. Assim, ficou decidido que será realizada uma notificação da empresa com o prazo de 30 dias para apresentar a regularização ambiental. Em seguida foi analisada a solicitação da empresa Martino Eletricidade Ltda que está situada em lugar de trânsito intenso na cidade (Pau D'algo), e restou decidido a concessão de uso da área 08 da parte de baixo do DI Abel Pesqueira Moreira. Ressaltou-se que esta área fora concedida para a empresa Transdelta por meio da Lei Municipal 3.885/2014, no entanto a empresa desistiu da área, conforme carta apresentada. A seguir, foi apreciada a solicitação da empresa JT Terraplanagem, e a CODE entendeu que a empresa não geraria muitos empregos, visto que a área serviria apenas para garagem dos veículos. Desse modo, restou entendido que deverá a empresa apresentar mais informações sobre a necessidade da área. Após, Afonso Mauro interveio e apresentou a discussão sobre os Ipês da espécie tabaco existentes no DI Abel Pesqueira Moreira, pois entende necessária a preservação de tais árvores. Os outros membros da CODE responderam que concordam com a preocupação, mas os lotes em que estão as árvores já foram concedidos para uso de empresas por meio de leis aprovadas na Câmara. Restou decidido que haverá uma reunião com a empresa que recebeu o lote que possui os Ipês e propor a alteração da área. Em seguida, foi analisada a solicitação da empresa IMPAV e a CODE votou pela concessão do terreno 04 da quadra E do DI Abel Pesqueira Moreira. Em relação a solicitação da oficina mecânica Ricardo Batista Donato – ME a CODE solicitou mais informações sobre a geração de empregos. Outra questão discutida foi a da empresa Auto Molas Rezende que teve a solicitação de terreno aprovada pela CODE, mas



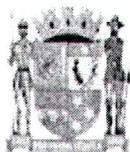
Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

como não apresentou a documentação para encaminhamento do projeto de lei para a Câmara em tempo hábil, a CODE entendeu por colocar o terreno novamente disponível para outra empresa. Em seguida, como foi apresentada a solicitação da empresa Auto Posto Morisa, a CODE entendeu que a área aprovada para a empresa Auto Molas – área 01 da quadra A seja disponibilizada para o Auto Posto Morisa, e que a mesma deverá apresentar toda a documentação referente à instalação do empreendimento, a fim de demonstrar a legalidade e segurança da construção. Em relação à solicitação da empresa W e R Acessórios a CODE opinou por obter mais informações sobre o tipo de empreendimento a ser instalado no local. A seguir foi analisada a solicitação da empresa EROS do BRASIL e Paulo explicou que o local em que a empresa se encontra hoje é uma área no bairro Ana Florência cedida em comodato para a Prefeitura que, segundo o proprietário da EROS, fez a concessão de uso verbal para a empresa. Com a devolução da área ao comodante em 2009, a empresa EROS do BRASIL perdeu o direito de permanecer na área, uma vez que a prefeitura não reconheceu o funcionamento da empresa no local. Atualmente este fato está sendo discutido judicialmente. A CODE verificou que a Prefeitura não possui terreno que atenda à solicitação, no momento. Por fim, Paulo informou à CODE a existência de terrenos irregulares no DI Chácara Vasconcelos, como é o caso da oficina mecânica do Sr. Gilmar Soares de Souza – ME que está funcionando desde 2012 em terreno desta prefeitura sem a concessão do terreno por meio de lei. A CODE entendeu que a regularização é necessária, devendo ser encaminhado o projeto de lei para a Câmara Municipal. Encerrou-se a reunião. Assina-se a presente ata.

[Handwritten signature]



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.120.0056.001 Data de Cadastro: 10/10/2013 Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 704 RUA WILTON PAIVA TAVARES Seção: 110 Face: D
Complemento: LOTE 02 QUADRA B Bairro: 110 DISTRITO IND ABEL PE Número: SN
Loteamento: 333 Quadra: B Lote: 02

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 559 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CPF/CNPJ: 23.804.149/0001-29
Logradouro: Avn Caetano Marinho Número: 306
Complemento:
Bairro: Centro Cep: 35.430-001

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio : 12 Público Isento de TSU : 20 Sim
Ocupação do Lote : 15 Não construído Isento de IPTU : 22 Sim
Utilização : 17 Sem uso

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno : 16 01 frente (Meio de q Pedologia do Terrêno : 29 Firme
Nº de Frentes : 24 02 Frentes Passeio : 1 Sem
Topografia : 21 Aclive Delimitação Fontal : 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 20,20	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	: 706 RUA EFIGENIA XAVIER	Área do Lote	: 1.431,21
Bairro	: 110 DISTRITO IND ABEL PE	Valor da Profundidade	: 75,30
Seção	: 10220	Área Construída	: 0,00
Face	: D	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 23,10	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação	:	Forro	:
Alinhamento	:	Revestimento Fachada Pri:	al
Posicionamento	:	Instalação Sanitária	:
Estrutura	:	Instalação Elétrica	:
Localização	:	Piso	:
Cobertura	:	Estado Conservação	:
Paredes	:	Estado Conservação Terra:	:

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 1 Não
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 2 Sim
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 3 Fornecida	Banheiro(s)	: 0
Medida na Unidade	: 2 Sim		



Inscrição Imobiliária: 01.05.120.0056.001
Endereço do Imóvel :
Loteamento :
Quadra :
Lote :
Data de alteração válida a partir de: 13/01/2014 15:28:51

ALIQUOTAS, FATORES CORRETIVOS, VALORES VENAIS E M2

Area do Lote	1.431,21	Area do Terraço	0,00
Area Tributável do Lote	865,61	Fator Corretivo do Terraço	0,00
Fracao Ideal	1,00000000	Valor M2 Construído Terraço	0,00
Area Ideal	865,61	Valor Venal do Terraço	0,00
Fator Corretivo do Terreno	0,90	Valor Venal Apurado	201.672,41
Valor M2 Terreno	258,87	Valor Venal Declarado	0,00
Valor Venal do Terreno	201.672,41	Valor Venal Imovel	201.672,41
Area Total Construída	0,00	Alíquota	1,00
Area Total Unidade	0,00	Valor IPTU Apurado	2.016,72
Area Construída	0,00	Desconto Área Verde Perc	0,00
Fator Corretivo da Construção	0,00	Desconto Área Verde Reais	0,00
Valor M2 Construído	0,00		
Valor Venal da Construção	0,00		

IMPOSTOS E TAXAS

Taxa Coleta Residuo Solidos	R\$ 0,00
Imp. Pred Territ Urbano	R\$ 0,00
Total Simples	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.987/2015

Altera a Lei Municipal nº 3.816/2013, que concede uso de área à empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.816/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das áreas 03 e 04 da Quadra "B", com 1.220,06 m² (hum mil, duzentos e vinte vírgula zero seis metros quadrados) e 1.347,26 m² (hum mil, trezentos e quarenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados) respectivamente, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ágil Encomendas e Transportes Ltda., CNPJ 11.704.039/0001-6, Insc. Estadual 001.567.697-00.73, localizada na rua Euclides da Cunha, 205 – Centro - Ponte Nova/MG.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.816/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos referidos no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

I Área 03 da Quadra "B", com 1.220,06 m²: R\$ 47.365,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos);

II Área 04 da Quadra "B", com 1.347,26 m²: R\$ 61.594,34 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de setembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.455 aprovado em 12.08.2015
- Publicada em: 04/09/2015